



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1403 • Tapiraí, terça-feira, 18 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

ARALDO TODESCO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 123/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que promovam o desenvolvimento de crianças e adolescentes do município de Tapiraí, conforme especifica.”

ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, conforme segue:

- I - Andreia Laureano de Moraes;
- II - Rosemeire Maria da Silva Cavalcante Roque;
- III - Denise Andreia Gonçalves dos Santos Soares;
- IV - Critiane Mayumi Kitano;
- V - Maria José Glasser Machado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “HIDEO TIBA”
EM 18 DE AGOSTO DE 2026

ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

ANNE LOUISE SOUZA OLIVEIRA PISKE
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 055/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a composição da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Tapiraí e dá outras providências.”

ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.445, de 18 de março de 2026, que institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Tapiraí e estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

CONSIDERANDO que a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN integra o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Tapiraí;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 2.445, de 18 de março de 2026, que estabelece as atribuições da CAISAN Municipal e determina sua regulamentação por Decreto do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Tapiraí, composta pelos seguintes representantes:

I - Secretaria Municipal da Igualdade, da Cidadania, dos Direitos Humanos e do Desenvolvimento Social:

a) Titular: Juceli Aparecida da Silva, Diretora Especial de Assistência Social;
Suplente: Paloma de Jesus Santos, Escriturária.

b) Titular: Ana Claudia dos Santos Toledano, Assistente Social;
Suplente: Rosemeire Maria da Silva Cavalcante Roque, Assistente Social.

II - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Cíntia Nayara de Góes Vieira, Nutricionista;
Suplente: Tarini Denise Ricciardi Suzuki, Diretora Especial de Atenção à Saúde.

III - Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Patricia da Silva Nicolai, Contadora;
Suplente: Jailson Muniz Sanches, Analista de Suprimentos.

IV - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Marcelo Pinheiro da Silva, Assessor de Secretário;
Suplente: Alexandra de Araújo Correa Rozas: Nutricionista.

V - Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Desenvolvimento Econômico:

Titular: Aluiza Helena Domingues Godinho, Técnica Agrícola;
Suplente: Rafael Henrique de Brito Silva, Técnico de Informática.

Art. 2º - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN será presidida pela Diretora Especial de Assistência Social, Sra. Juceli Aparecida da Silva, e secretariada pela Sra. Paloma de Jesus Santos.

Art. 3º - Compete à Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN exercer as atribuições previstas no art. 20 da Lei Municipal nº 2.445, de 18 de março de 2026, especialmente:

I - elaborar, a partir das diretrizes e prioridades emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEAS, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - monitorar, avaliar e prestar contas da execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º - A participação dos membros na CAISAN será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “HIDEO TIBA”
EM 18 DE AGOSTO DE 2026

ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

ANNE LOUISE SOUZA OLIVEIRA PISKE
Chefe de Gabinete do Prefeito



Paço Municipal
(15) 3277.4800

Polícia Militar
(15) 3277.1172

Polícia Civil
(15) 3277.1109 | 3277.1327

Santa Casa de Tapiraí
(15) 3277.1552 | 3277.1790
Centro de Saúde
(15) 3277.1303 | 3277.1413
Estratégia Saúde da Família - Tapiraí
(15) 3277.1162
Estratégia Saúde da Família - Turvo
(15) 3277.5430
Agendamento Transporte Saúde
(15) 99755.4457
Vigilância Sanitária
(15) 3277.1144
Secretaria da Educação
(15) 3277.1150 | 3277.1327
Secretaria Assist. e Desenv. Social
(15) 3277.1145 | 3277.1525

SABESP
Emergência 195
Central de atendimento
0800 055 0195
Ouvidoria: 0800 055 0565

ANA - Agência Nacional de Águas
(61) 2109.5400 | (61) 2109.5252
Ouvidoria - (61) 2109.5400 | 2109.5252
ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica
Atendimento 167
Central Atendimento 0800 727 2010
Ouvidoria: 0800 727 0167

SABESP Tapiraí 15 3277.1188
CRAS 15 3277.1388
Terminal Turístico 15 3277.1233
Casa da Agricultura 15 3277.1144
Conselho Tutelar 15 3277.1221
Detran 15 3277.1813
Câmara Municipal 15 3277.4400
Correios 15 3277.1200
Elektro 0800 701 0102
IBAMA - Linha Verde 0800-618080
Polícia Florestal - 190
(15) 3228-2525 / (15) 3228-2758
Polícia Ambiental SP
(11) 5085.2100



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1403 • Tapiraí, terça-feira, 18 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

AVISO – COLETA DE LIXO CENTRO – TAPIRAÍ

A coleta de lixo na área urbana
é de **casa em casa!**



 **Local: Centro**

Dias de Coleta:



Lixo Comum: Segunda, Quarta e Sexta-feira

Lixo Reciclável: Terça-feira



O lixo deve ser colocado
em frente a sua casa até as
6h da manhã

 **Atenção:**



✓ Use sacos bem fechados até **100L**



✓ Mantenha fora do alcance dos animais

É SEU dever manter a sua calçada limpa



 **É PROIBIDO:**



Jogar lixo em bueiros,
ruas e córregos.



Cuidar da cidade é dever de todos!





Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1403 • Tapiraí, terça-feira, 18 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

AVISO – COLETA DE LIXO

DISTRITO DO RIO TURVO

A coleta de lixo na área urbana
é de **casa em casa!**



Local: Distrito do Rio Turvo

Dias de Coleta:



Lixo Comum: Terça e Quinta-feira

Lixo Reciclável: Sexta-feira



O lixo deve ser colocado
em frente a sua casa até as
6h da manhã



Atenção:



✓ Use sacos bem fechados até **100L**



✓ Mantenha fora do alcance dos animais

É SEU dever manter a sua calçada limpa



É PROIBIDO:



Jogar lixo em bueiros,
ruas e córregos.



Cuidar da cidade é dever de todos!

